



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Projeto de Lei 012/2020 de 11 de novembro de 2020

Institui a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais.

Trajano de Oliveira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais”, no Município de Itaporanga/SP, a ser comemorada, anualmente, de 1º a 7 de outubro.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaporanga.

Art. 2º São objetivos fundamentais da Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais:

- I - Conhecer as ações e as possibilidades de cuidado com os animais e meio ambiente;
- II - Incentivar a adoção consciente de animais;
- III - Acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;
- IV - Incentivar a proteção e defesa dos animais de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;
- V - Discutir e realizar ações voltadas para saúde e bem-estar dos animais;
- VI - Adotar as medidas de cuidados e conscientização dos animais abandonados nas ruas e logradouros urbanos.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais deverão ocorrer ações de divulgação, bem como a realização de palestras, debates e campanhas educativas.

Parágrafo único. Para a efetivação destas ações poderão ser realizadas parcerias com as Secretarias Municipais, órgãos públicos, escolas, organizações não governamentais, empresas privadas e demais órgãos de interesse.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaporanga, 11 de novembro de 2020.

Trajano de Oliveira Filho
Presidente

Câmara Municipal de Itaporanga SP



PROCOLO GERAL 891/2020
Data: 11/11/2020 - Horário: 10:13
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Justificativa

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei apresentado tem por objetivo conscientizar a população sobre as causas relacionadas aos animais e meio ambiente.

A luta pela proteção e bem-estar dos animais torna-se cada vez mais necessária e essencial, uma vez que todos os anos diversos casos de crueldade com os animais são divulgados.

Espero que a criação da Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais proporcione conhecimento e orientação sobre a proteção dos animais, sendo que o Executivo em parceria com as escolas, grupos de proteção animal, bem como outros órgãos do poder público municipal, poderão promover eventos relacionados ao tema, como debates, palestras, campanhas educativas e exibição de material audiovisual, visando despertar a conscientização da população para a necessidade de proteção aos animais.

Outro ponto a ser abordado durante as ações de conscientização é o abandono de animais, que normalmente ocorre por falta de entendimento das necessidades de um animal doméstico, ocasionando sofrimento ao animal. Além da questão social, animais abandonados também são uma questão de saúde pública, cães e gatos sem vacinação, proteção contra doenças e nem castração, apenas se reproduzem sem qualquer controle.

A Declaração Universal dos Direitos dos Animais (ONU, Bruxelas – Bélgica, 27 de janeiro de 1978), estabelece que todo animal tem direito à existência, respeito e proteção, além disso, afirma que os direitos dos animais devem ser defendidos por leis, por conseguinte, cabe ao nosso Município a complementação da Legislação Federal e Estadual em relação à proteção dos animais.

Assim, peço o apoio dos demais parlamentares deste Plenário para a aprovação do projeto em análise.

Câmara Municipal de Itaporanga, 11 de novembro de 2020.

Trajano de Oliveira Filho
Presidente